

2 — Para obviar aos casos de ausência, falta ou impedimento dos representantes nacionais ora designados, entende-se que estes têm a faculdade de designar os respectivos substitutos.

3 — As presentes designações produzem efeitos desde a data do presente despacho.

31 de Janeiro de 2006. — O Secretário de Estado Adjunto e da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira*.

### Conservatório de Música de Calouste Gulbenkian de Braga

**Aviso n.º 2592/2006 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada, para consulta, no *placard* do pessoal não docente deste Conservatório a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2005.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, o prazo de reclamação, para o presidente do conselho executivo, é de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

30 de Janeiro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Alberto Lopes Pereira*.

### Direcção-Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular

**Aviso n.º 2593/2006 (2.ª série).** — *Equiparação a bolseiro.* — De acordo com o artigo 13.º do Regulamento de Equiparação a Bolseiro, anexo ao despacho n.º 23/98, de 11 de Março, compete ao serviço central pedagógico definir e publicitar as áreas temáticas de maior relevância para a educação e o ensino, tendo em vista a apreciação dos pedidos de equiparação a bolseiro requeridos pelos educadores de infância e professores dos ensinos básico e secundário.

Avisam-se os interessados que, para além do cumprimento do procedimento em vigor instituído naquele Regulamento, devem ainda os requerentes apresentar a sua candidatura, nos seguintes termos:

1 — Tema do trabalho — indicação da área temática e respectivo(s) subtema(s) onde se integra o trabalho e sua justificação de acordo com a lista das áreas temáticas abaixo designada.

2 — Proposta de trabalho — estruturada de modo a identificar as razões que a justificam face ao desenvolvimento das funções docentes, os objectivos e seus contributos para o reforço das competências profissionais e a sua importância no campo do ensino e da educação.

3 — Currículo académico e profissional — deve acompanhar o respectivo currículo a documentação original ou, em sua substituição, cópias devidamente confirmadas:

Certificado do grau académico:

Licenciado;  
Mestre;  
Doutor;

Certificados de outras habilitações académicas:

Parte curricular de doutoramento;  
Parte curricular de mestrado;  
Curso de pós-graduação;  
Outros cursos;

Certificado ou declaração de modalidades de acções de formação contínua realizadas nos últimos cinco anos, entre 2000 e 2005;  
Apresentação da ficha técnica ou declaração por entidade competente — obras e artigos publicados;  
Estudos e projectos de investigação desenvolvidos (não são tidos em conta os realizados no âmbito dos cursos);  
Declaração da entidade competente sobre funções dirigentes em estabelecimento de ensino ou em serviços ou organismos da administração educativa.

#### Lista das áreas temáticas e respectivos subtemas, que se revestem de relevância para a educação e o ensino

(n.º 3 do artigo 13.º do Regulamento de Equiparação a Bolseiro)

As áreas a seguir enumeradas não se encontram hierarquizadas do ponto de vista da prioridade a atribuir na apreciação dos projectos de formação:

I — Reorganização do ensino básico e reforma do ensino secundário: organização e gestão curricular, prática pedagógica e didácticas específicas:

- 1) Área de projecto/projecto tecnológico;
- 2) Áreas disciplinares/disciplinas curriculares;

- 3) Currículos, programas e competências;
- 4) Metodologias de ensino/aprendizagem, nomeadamente resolução de problemas, metodologia de projecto, ensino prático/experimental;
- 5) Métodos e técnicas de estudo;
- 6) Projecto curricular de escola e de turma;
- 7) Tecnologias de informação e comunicação na educação;

II — Educação para a cidadania:

- 1) Educação ambiental;
- 2) Educação do consumidor;
- 3) Educação estética;
- 4) Educação multicultural;
- 5) Educação para a igualdade;
- 6) Educação para a lusofonia;
- 7) Educação para a paz;
- 8) Educação para a prevenção rodoviária;
- 9) Educação para a saúde;
- 10) Educação para as competências sociais;
- 11) Educação para democracia;
- 12) Educação para o desenvolvimento;
- 13) Educação para o património em todas as suas vertentes;
- 14) Educação para o voluntariado;
- 15) Educação sexual;
- 16) Ligação escola/comunidade;

III — Autonomia e administração educacional:

- 1) Autonomia e administração;
- 2) Direcção de turma e outras estruturas educativas;
- 3) Educação e desenvolvimento local;
- 4) Escola e mundo do trabalho;
- 5) Escola e sociedade;
- 6) Organização e gestão de escolas/agrupamentos;
- 7) Organização e gestão de projectos educativos;

IV — Formação de professores: modelos e estratégias:

- 1) Formação contínua;
- 2) Formação de professores e dos formadores das áreas técnicas e tecnológicas;
- 3) Formação especializada;
- 4) Formação inicial dos docentes;
- 5) Modalidades de formação;

V — Avaliação do processo ensino/aprendizagem e do desempenho dos estabelecimentos de educação e ensino:

- 1) Avaliação das aprendizagens;
- 2) Avaliação das escolas;
- 3) Avaliação de projectos educativos;
- 4) Avaliação da prática pedagógica dos professores;
- 5) Avaliação dos planos curriculares e dos programas;

VI — Organização e estrutura do sistema de educação e formação:

- 1) Articulação entre os diferentes níveis de ensino;
- 2) Currículos alternativos;
- 3) Educação de adultos na perspectiva da educação permanente;
- 4) Educação de alunos com necessidades educativas especiais;
- 5) Ensino recorrente;
- 6) Escola inclusiva;
- 7) Estratégias de inserção no mercado de trabalho;
- 8) Formação profissional e práticas inovadoras de formação;
- 9) Modalidades de formação em contexto de trabalho;
- 10) Modalidades especiais de educação escolar: ensino de Português no estrangeiro/ensino a distância;
- 11) Percursos educativos e formativos de nível básico e de nível secundário;
- 12) Perspectivas organizativas da educação básica e do ensino secundário;
- 13) Qualificação profissional, formação ao longo da vida e empregabilidade.

13 de Fevereiro de 2006. — A Directora-Geral, *Cristina Paulo*.

### Direcção Regional de Educação do Alentejo

#### Agrupamento n.º 1 — Beja

**Aviso n.º 2594/2006 (2.ª série).** — Nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sede deste Agrupamento, para efeitos de consulta, a lista de antiguidade do pessoal não docente referente a 31 de Dezembro de 2005.